

INSTRUÇÃO NORMATIVA – PRPG Nº 001

PROCESSO SELETIVO

Dispõe, no âmbito da Universidade Federal de Lavras, sobre os procedimentos para a realização de Processos Seletivos para ingresso de discentes nos Programas de Pós-Graduação.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação, no uso de suas atribuições, **resolve**:

EDITAL

Art. 1º É de responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) a publicação do Edital, resolução(ões) e instrução(ões) normativa(s) no sítio eletrônico da Universidade e na página da PRPG;

Art. 2º Cada Programa de Pós-Graduação será responsável pela publicação do Edital, resolução(ões) e instrução(ões) normativa(s) em seu sítio eletrônico em área específica do Processo Seletivo;

Art. 3º O Edital será publicado no sítio eletrônico da PRPG e nos sítios eletrônicos dos Programas de Pós-Graduação em área reservada e de fácil localização, ficando disponível por um período mínimo de 5 (cinco) anos;

ANEXOS

~~Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por fornecer à PRPG as seguintes informações para elaboração dos Anexos:~~

Art. 4º Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por cadastrar no sistema as seguintes informações:

(Redação dada pela Portaria PRPG nº128, de 17 de fevereiro de 2017)

- I. número de vagas;
- II. requisitos para inscrição;
- III. documentação específica ao Programa;
- IV. etapas do processo seletivo;
- V. locais de realização da(s) prova(s);
- VI. calendário específico do processo seletivo;
- VII. detalhamento dos critérios de seleção e de pontuação;
- VIII. bibliografia sugerida;
- IX. dispositivos gerais;
- X. outras informações que a PRPG julgar necessária;

Art. 5º Os conteúdos dos Anexos deverão obedecer ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014;

INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas pelo formulário on-line disponível no sítio eletrônico da PRPG;

Art. 7º Após o envio on-line, o candidato deverá imprimir o comprovante

contendo seu número de inscrição;

Art. 8º O candidato que preencher o formulário on-line de forma incorreta ou incompleta será desclassificado do processo seletivo;

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º O colegiado ou a comissão designada para o processo seletivo reunirá-se para conferência dos dados e documentos dos inscritos;

Art. 10º Inscrições incompletas ou incorretas ou que não atendam aos requisitos expostos no Anexo não serão homologadas;

Art. 11º As inscrições homologadas estarão disponíveis nos sítios eletrônicos dos programas em data prevista no edital;

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 12º Os programas de pós-graduação deverão divulgar a composição da comissão de avaliação em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 13º Deverá ser publicada juntamente com a composição da comissão de avaliação, declaração firmada por cada componente da comissão avaliadora quanto à inexistência de situação de suspeição ou de impedimento com relação aos candidatos participantes do processo seletivo;

VAGAS

Art. 14º Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar a relação candidato-vaga para cada área de concentração/linha de pesquisa em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 15º Os Programas de Pós-Graduação não poderão reduzir o número de vagas publicadas no edital;

SELEÇÃO

Art. 16º Para cada etapa, a comissão avaliadora deverá preencher planilhas com a atribuição dos pontos a cada candidato de acordo com as diretrizes e parâmetros objetivamente fixados, explicitando os fundamentos para a atribuição das notas;

Art. 17º Eventuais sorteios de pontos para as provas deverão ocorrer de forma pública;

Art. 18º Para as provas escritas:

- I. Os candidatos deverão ser identificados apenas pelo número de inscrição;
- II. O candidato que assinar a prova ou identificar-se será desclassificado.
- III. Para as provas não escritas (entrevista; prova oral; leitura e outras):
- IV. Deverá ser realizada gravação por dispositivos que capturem som e ou imagem;
- V. Deverá ser garantido o armazenamento das mídias das provas e atos gravados (com backup);

RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19º Os Programas de Pós-Graduação deverão divulgar o resultado preliminar em seus sítios eletrônicos e em área específica do processo seletivo;

Art. 20º A divulgação deverá ser feita através da publicação de 3 (três) arquivos distintos:

- I. Lista de aprovados e suplentes (somente o nome completo, por ordem

alfabética);

II. Notas em cada etapa (somente o número de inscrição, por ordem de classificação);

III. Formulário para interposição de recursos;

Art. 21º O resultado deverá ser encaminhado por e-mail aos candidatos antes da publicação na página do Programa;

RECURSO

Art. 22º Ao candidato será assegurado o direito de ter vista do conteúdo de todas as provas realizadas (escritas ou não) e das planilhas de pontuação respectivas, podendo solicitar acesso às cópias de todos os seus documentos relativos ao certame;

Art. 23º O candidato poderá interpor recurso quanto às correções das provas relacionadas a cada uma das etapas de seleção e também do resultado final provisório;

Art. 24º O prazo para interposição de recurso será de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado;

Art. 25º O colegiado do programa reunir-se-á para análise dos recursos;

Art. 26º O resultado dos recursos será publicado em até 5 (cinco) dias após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição.

RESULTADO FINAL

Art. 27º Os Programas de Pós-Graduação serão responsáveis por encaminhar

à PRPG a lista de aprovados por ordem alfabética, informando ainda a situação (aprovado ou suplente) e a classificação;

Art. 28º Deverá ser elaborada uma lista para cada área de concentração/linha de pesquisa;

Art. 29º O resultado final será homologado pelo CPGSS/PRPG e divulgado no sítio eletrônico da PRPG e nas páginas dos programas;

CONVOCAÇÃO

Art. 30º A convocação de candidatos aprovados e suplentes deverá ser realizada pelos Programas e publicada em suas páginas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 31º Todos os atos e documentos relacionados aos processos seletivos, tais como editais, cronogramas, convocações, formulários, etc., deverão constar nos sítios eletrônicos dos Programas de forma integral ao longo de todo o certame e após o seu encerramento, em *link* visível e de fácil localização pelos candidatos e demais interessados, por período mínimo de 5 (cinco) anos;

Art. 31º Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo poderão ser realizados por procuradores constituídos em cartório pelos candidatos;

Art. 32º O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014;

Art. 33º Ao término do Processo Seletivo os Programas de Pós-Graduação encaminharão à PRPG check-list conforme Anexo 1 desta Instrução Normativa.

Art. 34º Fica revogada a Instrução Normativa 002/2012.

Lavras, 25 de agosto de 2014

ALCIDES MOINO JUNIOR
Pró-Reitor de Pós-Graduação

ANEXO 1 – Check List

Processo Seletivo Edital PRPG nº /20

Programa de Pós-Graduação: _____

Coordenador: _____

EDITAL

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de comprovação
Publicação na página do Programa				

ADITIVO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de comprovação
Publicação na página do Programa				
Requisitos para inscrição				
Documentação específica ao Programa				
Etapas do processo seletivo				
Calendário de realização				
Detalhamento dos critérios de seleção e pontuação do Currículo Lattes				
Direito de interposição de recursos e vistas dos documentos				

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Reunião para conferência dos dados e documentação dos				
Publicação na página do Programa				

COMISSÃO AVALIADORA

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da comissão na página do Programa				
Publicação das declarações dos membros da comissão na página do Programa				

VAGAS

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da relação candidato/vaga por área de concentração/linha de pesquisa na página do Programa				

SELEÇÃO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Preenchimento de planilhas em cada etapa com a atribuição dos pontos				
Sorteio de pontos realizados de forma pública				
Identificação do candidato pelo número de inscrição na prova escrita				
Gravação de provas não-escritas				
Backup das gravações de provas não-escritas				

RESULTADO PRELIMINAR

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da lista de aprovados e suplentes (somente o nome completo, por ordem alfabética) na página do Programa.				
Publicação das notas em cada etapa (somente o número de inscrição, por ordem classificatória) na página do Programa.				
Publicação do formulário para interposição de recurso na página do Programa.				

RECURSO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Reunião para análise de recursos				
Publicação do resultado dos recursos em até 5 dias após o término do período de interposição, identificando o candidato apenas pelo número de inscrição				

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Encaminhar a lista de aprovados por linha de pesquisa e por ordem alfabética informando ainda a situação (aprovado ou suplente) e a classificação				
Publicação da portaria de homologação e da lista de aprovados na página do Programa				

CONVOCAÇÃO

Instrução	Sim	Não	Data	Meio de Comprovação
Publicação da convocação				

CONSIDERAÇÕES DO COORDENADOR DO PROGRAMA:

Lavras, ___de_____de 20__

ASSINATURA

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em _____